



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 039/2022 - GP/TCE

Natal, 24 de março de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, e o art. 7º, inciso III, ambos da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, e, de acordo com a Resolução nº 005/2022-TCE/RN, que regulamenta em caráter definitivo o teletrabalho no âmbito do TCE/RN,

R E S O L V E:

Fixar a data de 30/03/2022 como prazo limite para envio, pelos servidores e estagiários desta Corte de Contas que assim desejarem, **dos pedidos de adesão ao regime de teletrabalho**.

Publique-se.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente do TCE/RN